

RESOLUÇÃO CONSUN 35/97

Dispõe sobre o perfil profissiográfico do
Curso de Matemática - Licenciatura
Plena, da FCEA.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 50/97 e com base no Parecer CONSUN 23/97, ambos de 11 de setembro de 1997, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Perfil Profissiográfico do Curso de Matemática - Licenciatura Plena, que congrega os Objetivos do Curso, o Perfil do Profissional e seu Campo de Atuação, encontra-se anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 1997.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN 35/97

I - Objetivo Geral do Curso

Formar o educador competente, com visão humanista e de respeito aos seus educandos, nas áreas das Ciências Matemáticas, para ser um profissional habilitado, bem preparado e capaz, para atuação no magistério do ensino fundamental e do ensino médio, para a área de prestação de serviços e para o ensino superior.

II - Objetivos Específicos do Curso

Formar um profissional capaz de:

- a) utilizar metodologias inovadoras e eficazes no ensino das ciências matemáticas;
- b) trabalhar em equipes multidisciplinares, contribuindo cientificamente, no âmbito da matemática, para a sua aplicação em várias outras áreas do conhecimento e do ensino fundamental e médio, respeitando sempre os seres humanos envolvidos;
- c) utilizar o computador e outros meios auxiliares da aprendizagem para a resolução de problemas ligados à matemática e também como ferramenta para o seu ensino, através de programas e metodologias adequadas;
- d) capacitar-se nos conteúdos da Matemática Comercial e Financeira e da Física Geral, como campos de aplicação da Matemática e possíveis campos de magistério;
- e) fazer a transferência dos conhecimentos matemáticos para a resolução de problemas dos mais variados setores do cotidiano, na prestação de serviços e em especial, na área comercial e financeira;
- f) desenvolver soluções de problemas ligados à Matemática Aplicada;
- g) adquirir os conhecimentos básicos para realizar estudos de pós-graduação em Matemática ou áreas afins.

Continuação do Anexo da Resolução CONSUN 35/97

III - Características do Profissional a ser formado

Este profissional, enquanto educador, deverá exercer sua missão comprometido com a solução dos problemas da sociedade e com a formação de gerações mais preparadas científica e tecnicamente, mais solidárias, mais críticas e mais capazes, com profundo respeito e promoção dos seres humanos envolvidos. Sua formação deve propiciar-lhe também, a aquisição ou desenvolvimento das seguintes características:

- a) possuir raciocínio lógico-dedutivo;
- b) ter permanente postura para o aprendizado de novos assuntos;
- c) ter habilidades para processamento e resolução de problemas;
- d) ter habilidades para ser exato e conciso;
- e) saber aprender constantemente;
- f) possuir conhecimentos suficientes para soluções de problemas em situações novas e visão abrangente do universo científico e tecnológico;
- g) possuir conhecimentos e técnicas necessárias ao bom desempenho das atividades docentes;
- h) ter formas precisas de expressão, com racionalidade e senso de medida;
- i) ser um cidadão ativo e participante na sua comunidade, com vistas a desenvolver sua bagagem humanista para o equilíbrio fraterno das idéias e interesses.

IV - Campo de atuação do profissional

Na área docente, este profissional atua em Estabelecimentos Escolares de 1º e 2º graus, Faculdades e Universidades. Na área editorial, atua como autor de obras de matemática pura e aplicada. Na área da pesquisa, atua em Centros de Estudos e trabalhos de pesquisa que envolvam conteúdo matemático. Na área de assessoramento, atua em empresas de processamento de dados, empresas de seguros e outras que necessitem de suporte em matemática aplicada, principalmente na área comercial e financeira.